



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

Diretoria de Contratos e Convênios

Gerência de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048783/2023, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

SIGGO nº: **048783**

Processo: 00431-00002565/2023-19

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 04.251.080/0001-09, com sede no SEPN 515, Lote 2, Bloco B, Edifício Espaço 515 - 5º Andar - Asa Norte, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por **JÚLIO CÉSAR DA SILVA LIMA**, portador do RG nº 12597678 - SSP/MT, inscrito sob o CPF nº 941.206.411-04, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social substituto, em cumprimento a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do [Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020](#) c/c com o art. 2º, inc. I da [Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024](#), e de outro lado, o **BANCO DE BRASÍLIA S.A – BRB** Instituição Financeira de Economia Mista, com sede no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5, Lote C, Bloco B e C, CEP: 70.040-250, inscrito sob o CNPJ sob o nº 00.000.208/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por **DIOGO ILARIO DE ARAUJO OLIVEIRA**, portadora do RG nº 1976341 - SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 715.315.561-91, na qualidade Diretor Executivo de Atacado e Governo, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo mediante as cláusulas e condições seguintes:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos previstos na Cláusula Oitava do contrato (110878363).

2.2. Conceder reajuste ao valor do Contrato conforme o índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com base na Cláusula Quinta do Contrato e nos termos do Decreto Distrital nº 37.121/2016, no percentual de **4,49627%**, com base no inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei nº 8.666/93.

2.3. O valor total do contrato passará de R\$ 11.303.400,00 (onze milhões, trezentos e três mil e quatrocentos reais) para **R\$ 11.818.200,00** (onze milhões, oitocentos e dezoito mil e duzentos reais) conforme discriminado na planilha abaixo:

Descrição	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Anual
Emissão	180.000	R\$ 10,59	R\$ 1.906.200,00
Lançamento	1.200.000	R\$ 8,26	R\$ 9.912.000,00

TOTAL

R\$ 11.818.200,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de **27/04/2024 a 27/04/2025**.

3.2. Porém, seus efeitos financeiros retroagem a partir de **16/03/2024**, em obediência ao princípio da anualidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 17.101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do DF

II - Programa de Trabalho: 08.122.8228.8517.0139 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -- DISTRITO FEDERAL

III - Natureza da Despesa: 33.90.39.81 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

IV - Fonte de Recursos: 100 - Ordinário Não Vinculado

4.2. O empenho inicial é de **R\$ 2.520.755,00** (dois milhões, quinhentos e vinte mil setecentos e cinquenta e cinco reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00324, emitida em 16/04/2024, sob o evento nº 400092, na modalidade 2-Estimativo e Nota de Empenho nº 2024NE00332, emitida em 17/04/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade 2-Estimativo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

6.1. A eficácia deste TERMO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal:

JÚLIO CÉSAR DA SILVA LIMA

Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social substituto

Pela Contratada:

DIOGO ILARIO DE ARAUJO OLIVEIRA

Diretor Executivo de Atacado e Governo



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CÉSAR DA SILVA LIMA - Matr.0280990-7, Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal substituto(a)**, em 24/04/2024, às 19:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO ILARIO DE ARAUJO OLIVEIRA - Matr.0010174-1, Diretor(a) Executivo(a)**, em 25/04/2024, às 11:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira,



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 139323258 código CRC= 7241707F.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=139323258)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF
Telefone(s): 3773-7152
Sítio - www.sedes.df.gov.br
